



6.1. 207
Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1 086, DE 13 DE ABRIL DE 1 964.-

Aprova minuta de Têmo Aditivo e Modifica-
tivo de Contrato de Pavimentação de Vias -
Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a minuta de Têmo Aditivo e Modificativo
a contrato de serviços de pavimentação de vias públicas.

§ - único - A minuta referida neste artigo fica fazendo parte inte-
grante desta lei.

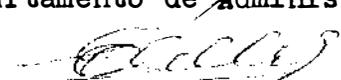
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 1 964.-


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração.

Publicada no Departamento de Administração, em 13 de abril de
1 964.


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração.

CS/



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

" M I N U T A "

"TÉRMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 5 DE NOVEMBRO DE 1 955, para OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RUY SILVA, e a firma AGRO-PAVI S/A. -AGRICULTURA E ENGENHARIA, aqui representada pelo Sr.....Seu Diretor....., empreiteira sucessora das obras de pavimentação de vias públicas da cidade de Assis, conforme contrato celebrado em 5 de novembro de 1 955, acordam o que se segue:

- 1º - Que já tendo decorrido um ano da data da vigência do último reajustamento de preços e em face da elevação do custo de materiais e mão de obra, os preços unitários dos serviços especificados na CLAUSULA SEGUNDA do contrato referido ficam reajustados, passando a ser os seguintes, vigorando para as obras executadas a partir da data da assinatura do presente termo:
- a)- Por metro quadrado de pavimentação asfáltica, para pagamento à vista R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);
 - b)- por metro quadrado de pavimentação asfáltica, para pagamento à prazo R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros);
 - c)- por metro linear de guias de concreto tipo "Montana", retas ou curvas - para pagamento à vista R\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros); e
 - d)- por metro linear de guias de concreto tipo "Montana", retas ou curvas - para pagamento à prazo - R\$ 1.885,00 (mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros).
- 2º - Até ulterior deliberação das partes contratantes, o pagamento à EMPREITEIRA, por serviços executados, será realizado exclusivamente à vista.
- 3º - Que à Prefeitura Municipal fica facultado fornecer, e o EMPREITEIRO obrigado a receber, os materiais utilizados nos serviços de pavimentação e colocação de guias, que a primeira julgar convenientes, deduzindo-se êsses fornecimentos em cada medição correspondente e calculados os seus valores pelos constantes da composição de preços apresentada pelo EMPREITEIRO em 9-3-1964.

Assis, de de 1 964".

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 1 964

Ruy Silva
Prefeito Municipal